

De: [Cartório Notarial de Heloísa Pereira da Silva \(Notária: Heloísa Pereira da Silva\)](#)
Para: [Comissão 5ª - COF XV](#)
Assunto: audiência - Orçamento de Estado 2023
Data: 2 de novembro de 2022 20:19:34

Deixo a redacção da norma a incorporar no Orçamento de Estado para 2023, tal como já veiculada pela Ordem dos Notários a todos os Grupos Parlamentares.

Artigoº
Registos e notariado

1. É concedida aos notários e oficiais do notariado que o requeiram a possibilidade de prorrogação, por mais um ano, da duração máxima da licença de que beneficiam, ao abrigo do n.º 4 do artigo 107.º e do n.º 2 do artigo 108.º do Estatuto do Notariado, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, na sua redacção atual, nos casos em que esta caduque no ano de 2022.
2. O disposto no número anterior é igualmente aplicável aos notários e oficiais do notariado relativamente aos quais não tenha sido declarada a caducidade das licenças anteriormente concedidas.